

POLÍTICA DE DILIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO E SUPERVISÃO DE TERCEIROS

NACIONAL COMUNICAÇÃO



POLÍTICA DE DILIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO E SUPERVISÃO DE TERCEIROS NACIONAL COMUNICAÇÃO

SUMÁRIO

Sumário

1. Finalidade e abrangência da Política.....	1
2. Definições.	2
2.2.1. Cuidados específicos com as contratações de produtoras e veículos de mídia.	2
3. Etapa I: Triagem.	4
4. Etapa II: Investigação Preliminar.	5
5. Etapa III: Aprofundamento da Investigação.	6
6. Etapa IV: Seleção.	6
7. Etapa V: Renovação Periódica.	8
ANEXO I - Questionário de Verificação de Integridade/ <i>Background Check</i>	9
ANEXO II - Questionário de Verificação de Integridade/ <i>Background Check</i> em caso de aprofundamento da investigação	12
DECLARAÇÃO.....	14
FICHA DE CADASTRO – FORNECEDORES.....	15

1. FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DA POLÍTICA.

Esta Política de Diligências integra o Programa de Integridade da NACIONAL COMUNICAÇÃO, e tem por objetivo verificar o histórico de integridade dos terceiros que com ela se relacionam, evitando e mitigando riscos jurídicos, reputacionais e de *compliance* na atuação da NACIONAL.

Consideram-se “terceiros” todos os fornecedores, produtoras e eventuais agentes intermediários que atuem junto à NACIONAL COMUNICAÇÃO. As rotinas aqui definidas estão de acordo com a legislação sobre o assunto, especialmente com o disposto na Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e no Decreto nº 11.129/2022, bem como no Código de Ética e Conduta da Nacional Comunicação.

2. DEFINIÇÕES.

2.1. Verificação de integridade ou *background check*.

O procedimento de verificação de integridade, ou *background check*, será realizado pela NACIONAL COMUNICAÇÃO quando da contratação de terceiros para atuarem de alguma forma junto à NACIONAL, seja na condição de fornecedores, ou intermediários. O procedimento inclui as seguintes etapas:

- Etapa I: Triagem;
- Etapa II: Investigação Preliminar;
- Etapa III: Aprofundamento da Investigação Preliminar;
- Etapa IV: Seleção;
- Etapa V: Renovação Periódica.

Essas etapas serão detalhadas nos próximos tópicos desta Política.

2.2. Quais terceiros serão alvo da verificação de integridade?

No caso de fornecedores e agentes intermediários, a realização do *background check* será feita de maneira obrigatória, sempre que se tratar de prestadores de serviços que digam respeito à atividade-fim da agência e que tenham alguma relação com contratos públicos.

Em qualquer caso, deverá ser incluída no processo de contratação de terceiro a assinatura de declaração de comprometimento, de modo que o fornecedor, produtora ou agente intermediário se comprometa com o atendimento de eventuais critérios que não possam ser avaliados no momento da contratação (como, por exemplo, relativos às pessoas que poderão vir a ser subcontratadas para execução dos serviços).

2.2.1. CUIDADOS ESPECÍFICOS COM AS CONTRATAÇÕES DE PRODUTORAS E VEÍCULOS DE MÍDIA.

Especificamente no que diz respeito à contratação de produtoras, há alguns critérios adicionais que devem ser observados com o objetivo de mitigar riscos nessas contratações. A etapa de contratação no Setor de Produção deve seguir as seguintes formalidades:

- a) Os contratos deverão prever o **orçamento estimado** que será destinado à contratação dos prestadores de serviços eventualmente subcontratados para a execução da produção, e, se possível, o número estimado de subcontratados;
- b) Com relação ao processo de decupagem do orçamento feito pelas produtoras, a NACIONAL COMUNICAÇÃO deverá adotar um processo estruturado de conferência da decupagem apresentada, averiguando a razoabilidade quantitativa de todos os elementos constantes na decupagem inicial da peça, como, por exemplo, se as quantidades de refeições, hospedagem e passagens aéreas/ônibus são compatíveis com a quantidade de prestadores prevista na decupagem inicial;
- c) Os contratos com produtoras devem conter previsão expressa de **responsabilização única e exclusiva da produtora** em caso de subcontratação de prestador que venha a causar prejuízos financeiros ou reputacionais à NACIONAL COMUNICAÇÃO;
- d) As contratações de mídia devem, preferencialmente, ter referência no Midiacad, apenas sendo possível aceitar valores superiores aos constantes no Midiacad se houver justificativa plausível do veículo;
- e) A NACIONAL COMUNICAÇÃO, quando da participação de licitações, **não poderá aceitar favores ou prestação de serviços gratuita de produtoras** que queiram, no futuro, obter algum tipo de vantagem contratual durante a execução do contrato administrativo de publicidade (por exemplo, preferência na contratação para produção de filmes);
- f) A NACIONAL COMUNICAÇÃO e seus colaboradores não podem aceitar quaisquer favores ou benesses concedidas por produtoras ou veículos de comunicação que tenham a intenção de receber vantagens durante a execução de contratos administrativos.

2.3. Passo a passo da verificação de integridade.

A verificação em etapas da integridade dos terceiros que atuam junto à NACIONAL COMUNICAÇÃO é pensada com o objetivo selecionar terceiros que possuam uma conduta ética sem inviabilizar a concorrência efetiva.

A **Triagem (Etapa I)** é procedimento obrigatório para a contratação de fornecedores e intermediários que mantenham relação comercial com a NACIONAL COMUNICAÇÃO, pois é nela que será possível verificar se o cadastro do fornecedor/intermediário dentro da agência está em conformidade ou pendente de atualização.

Caso sejam observadas, nesta etapa, as condições listadas no tópico 2.2 e, adicionalmente, nos casos em que o cadastro estiver desatualizado ou se não houver cadastro, passa-se à etapa de **Investigação Preliminar (Etapa II)**. Por outro lado, caso não sejam identificadas nenhuma das circunstâncias acima, ou o cadastro esteja atualizado e o fornecedor/intermediário esteja apto à prestação do serviço, passa-se diretamente à etapa de **Seleção (Etapa IV)**.

A **Renovação Periódica (Etapa V)** da verificação de integridade é etapa obrigatória para todos os contratos com fornecedores/intermediários dentro do período de 12 meses. No caso de contratações de alto risco, esse prazo será reduzido para 6 meses.

Os próximos tópicos estabelecem as regras e procedimentos específicos que compõem cada uma das etapas do processo de verificação de integridade de terceiros.

3. ETAPA I: TRIAGEM.

A etapa de Triagem é obrigatória para todos os fornecedores e intermediários com os quais a NACIONAL COMUNICAÇÃO possa ter um potencial relacionamento.

Essa etapa, que é prévia ao processo de verificação de integridade ou *background check* completo, será conduzida pelo Departamento de Produção da NACIONAL COMUNICAÇÃO. A Triagem consiste na verificação das seguintes condições:

Condição	A Condição é verificada?	Etapa
O relacionamento com terceiro analisado envolve a execução de atividades no âmbito de contrato administrativo, processo administrativo ou judicial, ou, mesmo que indiretamente, em favor da Administração Pública	NÃO	Passar para a Etapa IV – Seleção .
	SIM	Passar para a Etapa II – Investigação Preliminar .
Trata-se de serviços ou contratação de agentes	NÃO	Passar para a Etapa IV – Seleção .

intermediários ou fornecedores relacionados à atividade fim da Nacional Comunicação?	SIM	Nesse caso, deve-se passar para a Etapa II – Investigação Preliminar.
--	-----	--

4. ETAPA II: INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR.

Uma vez verificada na Triagem (Etapa I) uma das condições que desencadeiam o processo de verificação de integridade completo, deverá ser realizada a Investigação Preliminar (Etapa II). O procedimento de Investigação Preliminar será conduzido pelo Departamento Jurídico.

A etapa de Investigação Preliminar consiste nos seguintes mecanismos:

- a) Em se tratando de pessoa jurídica, deverá ser feita uma pesquisa do terceiro nos seguintes cadastros: **(i)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)¹; **(ii)** Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)²; **(iii)** emissão de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)³; e **(iv)** emissão de Certidão de Regularidade Fiscal (CND) do Governo Federal⁴. Deverá ser realizada, também, pesquisa em nome dos sócios da pessoa jurídica, emitindo-se a certidão de antecedentes criminais⁵ de todos eles.
- b) Em se tratando de pessoa física, deverá ser emitida uma certidão de antecedentes criminais do terceiro através da base de dados da Polícia Federal⁶ e a Certidão de Regularidade Fiscal (CND) do Governo Federal para pessoa física⁷;
- c) Sendo o terceiro pessoa jurídica ou física, deverá ser conduzida pesquisa livre na internet sobre ele, quando se julgar necessário, buscando-se notícias eventualmente relevantes e utilizando bases de informações como as dos sites Reclame Aqui⁸ e Jusbrasil⁹.

¹ Disponível em:

<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

² Disponível em: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

³ Disponível em: <https://www.tst.jus.br/certidao1>.

⁴ Disponível em: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>.

⁵ Disponível em: <https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>.

⁶ Disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais>.

⁷ Disponível em: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>.

⁸ Disponível em: <https://www.reclameaqui.com.br/>

⁹ Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/>

A área demandante deve encaminhar à Diretoria Jurídica cartão CNPJ da empresa e ficha cadastral, para dar prosseguimento início ao processo de investigação preliminar.

Caso não sejam identificados quaisquer riscos de integridade relacionados ao terceiro avaliado, a Diretoria Jurídica deverá emitir parecer “Positivo” quanto à integridade, passando-se diretamente à etapa de Seleção (Etapa IV).

Identificados quaisquer riscos de integridade ligados a condutas ilegais ou impróprias por parte do terceiro analisado (*red flags*), deverá ser aprofundada a pesquisa e, caso se mantenha o entendimento, emitido parecer negativo para contratação com o terceiro.

5. ETAPA III: APROFUNDAMENTO DA INVESTIGAÇÃO.

Identificados *red flags* relevantes na etapa de Investigação Preliminar, o Departamento Jurídico deverá repassar as informações obtidas ao Comitê de Integridade, que será responsável por dar seguimento à etapa de Aprofundamento da Investigação. Algumas medidas que podem ser tomadas nessa etapa são:

- a) Em se tratando de pessoa jurídica, deverá ser encaminhado ao terceiro para resposta o questionário de *background check* disponível no Anexo I da presente Política;
- b) Solicitar esclarecimentos ou enviar quesitos complementares que sejam pertinentes ao caso concreto, como, por exemplo, questionar à empresa se o funcionário responsável por uma condenação foi dispensado;
- c) Solicitar eventuais documentos relevantes para análise;
- d) Realizar visitas e conduzir entrevistas com os terceiros investigados;
- e) Obter maiores informações sobre o Programa de Integridade da empresa, se houver (Anexo II).

Se, após as diligências da etapa de Aprofundamento da Investigação, for considerado que o terceiro em questão representa risco grave de integridade à NACIONAL COMUNICAÇÃO, o Comitê de Integridade deverá emitir parecer “Negativo”.

Se, após as diligências da etapa de Aprofundamento da Investigação, o Comitê de Integridade entender que o terceiro em questão não representa risco relevante à empresa, deverá ser emitido parecer “Positivo” ou “Positivo com Ressalvas”.

6. ETAPA IV: SELEÇÃO.

A etapa de Seleção será conduzida pela Área Demandante, que será auxiliada neste processo pela Diretoria Jurídica e pelo Comitê de Integridade. A contratação de terceiros deverá respeitar a ordem prioritária dos pareceres emitidos ao longo do processo de *background check*:

1. **Parecer “Positivo”**: será dada *preferência na contratação* aos terceiros que tenham passado pela etapa de Investigação Preliminar sem que tenham sido identificados quaisquer riscos de integridade. Essa preferência não significa, porém, garantia de contratação.
2. **Parecer “Positivo com Ressalvas”**: aos terceiros que tenham obtido parecer quanto à integridade “Positivo com Ressalvas”, haverá possibilidade de contratação por parte da NACIONAL COMUNICAÇÃO, caso apresentem propostas mais vantajosas que os terceiros que obtiveram parecer “Positivo”, a critério da Diretoria. Se houver algum *red flag* muito significativo, porém, essa contratação deverá ser rejeitada.
3. **Parecer “Negativo”**: terceiros que tiverem obtido parecer “Negativo” só poderão ser contratados como **fornecedores ou prestadores de serviços** pela NACIONAL COMUNICAÇÃO caso o fornecimento de serviços ou materiais seja **indispensável às atividades da empresa e não haja nenhuma outra empresa qualificada para suprir essa demanda**, com expressa autorização da diretoria. Terceiros que se enquadrem como produtoras ou veículos de comunicação e tenham obtido parecer “Negativo” não poderão ser contratados pela NACIONAL COMUNICAÇÃO.

No caso de contratos firmados com terceiros que tiverem obtido parecer “Negativo”, além do prazo diferenciado para o refazimento das diligências de *background check* (6 meses), deverá constar a seguinte cláusula contratual:

Cláusula XX. No caso de cometimento de atos ou condutas vedadas pela legislação anticorrupção vigente e/ou pelo Programa de Integridade da Nacional Comunicação, esta poderá, a seu exclusivo critério, rescindir de forma imediata o presente Contrato, perdendo a Contratada o direito a qualquer multa ou indenização contratualmente previstas em decorrência de danos, prejuízos ou lucros cessantes decorrentes da rescisão antecipada. Ademais, a Nacional Comunicação se reserva o direito de reportar eventuais condutas irregulares cometidas pela Contratada às Autoridades competentes.

Os terceiros que não tenham passado pelo processo de verificação de integridade, por não se enquadrarem nas hipóteses descritas nos *tópicos 2.2 e 3* (Etapa I - Triagem), poderão ser contratados conforme os critérios da Diretoria da NACIONAL COMUNICAÇÃO.

7. ETAPA V: RENOVAÇÃO PERIÓDICA.

A atualização periódica do processo de verificação de integridade por parte da NACIONAL COMUNICAÇÃO é importante para assegurar-se de que não há riscos supervenientes ao início da contratação dos terceiros. Além disso, a revisão periódica do *background check* serve para verificar se as medidas de prevenção e mitigação dos riscos de integridade são eficazes.

Dessa forma, deverá ser solicitada pelo Comitê de Integridade a renovação periódica das diligências realizadas na Etapa II - Investigação Preliminar, consistentes na reemissão das certidões e consultas aos cadastros, bem como no refazimento da pesquisa livre na Internet.

A etapa de Renovação Periódica deverá ser conduzida pelo Departamento Jurídico, ou, sendo ele o requisitante da contratação, pelo Comitê de Integridade, a cada intervalo de 12 meses. No caso de contratações de alto risco, esse prazo será reduzido para 6 meses.

Brasília (DF), 14 de setembro de 2023.

ANEXO I - QUESTIONÁRIO DE VERIFICAÇÃO DE INTEGRIDADE/*BACKGROUND CHECK*

1. PERFIL DA EMPRESA - INFORMAR:

- a) CNPJ, razão social, nome fantasia e, se for o caso, nomes anteriores.
- b) Endereço da sede, de suas filiais e escritórios de representação.
- c) Objeto social, ramo de atividade e serviço a ser prestado.
- d) Porte da empresa (microempresa, pequena empresa, empresa de médio porte ou empresa de grande porte).
- e) Número de empregados.

2. INFORMAÇÕES SOBRE A PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA E GESTÃO DA EMPRESA.

- a) Apresentar os dados das pessoas físicas e jurídicas que detém participação societária.

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Nacionalidade	% Participação

- b) Quais pessoas integram ou integraram, nos últimos 5 anos, a diretoria e o conselho de administração da empresa?
- c) A empresa possui controladora(s) e/ou subsidiária(s)?
- d) As pessoas listadas nos itens acima são ou foram Agentes Públicos ou Pessoas Politicamente Expostas?
- e) As pessoas listadas nos itens acima possuem relação de parentesco com algum colaborador da NACIONAL COMUNICAÇÃO?

- f) Caso as respostas para as questões acima sejam afirmativas, favor informar:

Nome	Motivo (agente público, pessoa politicamente exposta ou parentesco)	Cargo/Entidade Pública

3. HISTÓRICO.

- a) Algum integrante ou ex-integrante da alta gestão da empresa já foi acusado, investigado, processado ou condenado por fraude ou corrupção nos últimos 10 anos? Se afirmativo, favor informar as circunstâncias do fato e fornecer documentação pertinente.
- b) A empresa, alguma controladora, controlada, coligada ou consorciada já foram acusadas, investigadas, processadas ou condenadas por fraude ou corrupção nos últimos 10 anos? Se afirmativo, favor informar as circunstâncias do fato e fornecer documentação pertinente.
- c) Algum integrante da alta gestão, empregado, agente ou terceiro representando a empresa já entregou, ofertou, autorizou, acordou ou prometeu qualquer tipo de pagamento ou benefício à autoridade governamental nacional ou estrangeira para obter qualquer tipo de vantagem indevida nos últimos 10 anos? Se afirmativo, favor informar as circunstâncias do fato e fornecer documentação pertinente.
- d) A empresa, alguma controladora, controlada, coligada ou consorciada esteve submetida à investigação ou avaliação externa relacionada à fraude e/ou corrupção por algum órgão ou agência, nacional ou internacional, nos últimos 10 anos? Se afirmativo, favor informar as circunstâncias do fato e fornecer documentação pertinente.

4. PROGRAMA DE INTEGRIDADE.

- a) A empresa possui um programa de integridade estruturado com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e ilícitos na sua atuação? Se afirmativo, favor fornecer uma cópia da documentação que

comprove a afirmação, ou, alternativamente, indicar onde a referida documentação pode ser encontrada no seu website.

5. RELACIONAMENTO COM TERCEIROS.

- a) A empresa utiliza os serviços de terceiros, tais como agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas?
- b) A empresa divulga o seu programa de integridade (caso existente) aos seus fornecedores, distribuidores, representantes comerciais, intermediários e/ou outros tipos de parceiros de negócios?
- c) Os contratos firmados entre a empresa e fornecedores, distribuidores, representantes comerciais intermediários e outros parceiros de negócios possuem cláusulas que os obriguem a manter conformidade com as leis anticorrupção aplicáveis e vigentes?
- d) A empresa realiza doações e patrocínios? Se afirmativo, explicar os procedimentos para concessão de doações e patrocínios, incluindo o fluxo de aprovação e as diligências realizadas.

6. RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS.

- a) Algum integrante da alta gestão ou algum de seus familiares é agente público, ocupa cargo eletivo ou cargo de confiança na administração pública? Se afirmativo, favor fornecer detalhes (nome do indivíduo, grau de parentesco, nome do órgão/ entidade, cargo exercido, período em que ocupou o cargo).
- b) Algum integrante da alta gestão ou algum de seus familiares mantém negócios pessoais ou relacionamento próximo com algum agente público? Se afirmativo, favor fornecer detalhes (nome do indivíduo, nome do órgão/ entidade e cargo exercido pelo agente público).
- c) Algum integrante da alta gestão é familiar de algum empregado da NACIONAL COMUNICAÇÃO que ocupe função gerencial ou de algum membro da Diretoria da NACIONAL COMUNICAÇÃO? Se afirmativo, forneça detalhes (nome e cargo do representante da sua empresa, grau de parentesco ou afinidade, nome e função do empregado da NACIONAL COMUNICAÇÃO ou do membro da alta administração).

**ANEXO II - QUESTIONÁRIO DE VERIFICAÇÃO DE
INTEGRIDADE/BACKGROUND CHECK EM CASO DE APROFUNDAMENTO DA
INVESTIGAÇÃO**

1. PROGRAMA DE INTEGRIDADE.

- a) A empresa possui um profissional, departamento ou setor dedicado ao compliance? Com ou sem dedicação exclusiva? Se afirmativo, explicitar a forma de atuação e as responsabilidades atribuídas ao profissional/departamento/setor.
- b) Indicar quais documentos a empresa possui e, em caso afirmativo, fornecer uma cópia que comprove a afirmação ou indicar onde a referida documentação pode ser encontrada no seu website:

Documento	Possui
Código de Ética	() SIM () NÃO
Política de prevenção à lavagem de dinheiro	() SIM () NÃO
Política anticorrupção	() SIM () NÃO
Política de brindes, presentes e hospitalidades	() SIM () NÃO
Política de doações e patrocínios	() SIM () NÃO
Política de registros contábeis e financeiros	() SIM () NÃO
Política de verificação de integridade de terceiros	() SIM () NÃO

- c) A empresa realiza treinamentos periódicos de compliance, ética e anticorrupção com seus funcionários e terceiros? Com qual frequência? Favor descrever, especificando inclusive se possui registros de participantes.
- d) A empresa disponibiliza canais de denúncia de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a todos os empregados próprios e/ou terceirizados, e mecanismos destinados à proteção dos denunciantes? Se afirmativo, favor fornecer uma cópia da documentação que comprove a

afirmação, ou, alternativamente, indicar onde a referida documentação pode ser encontrada no seu website.

- e) A empresa realiza diligências, monitoramento e fiscalização de terceiros? Os contratos celebrados com terceiros possuem cláusula de compliance e anticorrupção? Possui controle para monitoramento de Pessoas Politicamente Expostas?

DECLARAÇÃO

Declaro e atesto para os devidos fins que as informações fornecidas neste Questionário de Verificação de Integridade/*Background Check*, bem como os documentos disponibilizados por esta Empresa, são verdadeiros e não ocultaram quaisquer informações relevantes da NACIONAL COMUNICAÇÃO. Se em algum momento as informações ou documentos apresentados neste questionário não representarem mais a realidade, concordo em comunicar a NACIONAL COMUNICAÇÃO e fornecer um relatório complementar acerca da referida mudança.

Data: ____ / ____ / _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Cargo: _____

Nome da empresa: _____

FICHA DE CADASTRO – FORNECEDORES

Nome Fantasia:

Razão Social:

Praça de Execução do Serviço (Cidade/Estado):

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Optante pelo Simples (Sim ou não?):

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Tipo Peça:

Telefone:

Nome Contato Financeiro:

E-mail do contato:

Banco:

AGÊNCIA:

C/C:

Representante Legal

Nome:

Cargo ou função:

CPF:

RG:

Documentos a serem enviados em anexo por e-mail junto com essa ficha de cadastro:

- Certidões (CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal)
- Contrato Social